



Estado de Mato Grosso

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

	<p>_____</p> <p>Aline Barbosa de Freitas Presidente da Câmara Municipal</p>	<p>Matéria</p> <p>INDICAÇÃO</p> <p>Nº.</p> <p>037/16</p>
Autor: HENRIQUE ALBERTO MOURA	Partido: PSDB	
<p><i>Excelentíssima Presidenta, Senhores Vereadores.</i></p> <p>INDICA A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA PARA ATENDIMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS E QUE A PROPOSTA SEJA APRESENTADA EM REUNIÃO COM O CONSÓRCIO DE SAÚDE.</p> <p>O vereador que esta subscreve, no uso de suas legais atribuições, com fulcro nos Artigos 113 e 114, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, INDICA à Mesa, depois de ouvido o Augusto e Soberano Plenário das Deliberações, que seja enviado Expediente Indicatório ao Excelentíssimo Gilvam Aparecido de Oliveira – Prefeito Municipal, com cópia para o Ilustríssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, mostrando-lhes a importância de implantar o sistema de perícia médica para atendimento a servidores municipais.</p> <p>Plenário das Deliberações José Serafim Borges, Porto Esperidião – MT, em 20 de junho de 2016.</p> <p>Henrique Alberto Moura Vereador</p>		



Indicação 037/16

JUSTIFICATIVA

As Previdência Municipais são autarquias municipais com a finalidade exclusiva de administrar as contribuições previdenciárias que são descontadas mensalmente dos servidores efetivos em atividade para custear as despesas com aposentadorias e pensões dos servidores municipais inativos. Esta contribuição é estabelecida anualmente através do CÁLCULO ATUARIAL,

O Cálculo Atuarial é um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para dimensionar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de benefícios futuros dos segurados dos Fundos/Institutos de Previdência Social, também chamados de Regimes Próprios de Previdência Social. O Cálculo Atuarial busca o equilíbrio entre os resultados financeiros e a projeção atuarial.

Como representante da Câmara Municipal no Conselho da Previdência Municipal de Porto Esperidião, observamos constantemente aumento da alíquota de contribuição da Prefeitura e da Câmara Municipal na busca do equilíbrio financeiro necessário ao pagamento de benefícios futuros dos segurados e, um dos maiores responsáveis deste constante desequilíbrio tem sido um alto e desproporcional índice de servidores afastados para tratamento médico, sendo a grande maioria afastada com atestado médico não emitido por médico perito.

A **perícia médica** é uma atividade realizada para verificação médica com diversas finalidades médicas que serão utilizadas administrativamente para caracterização ou não, conforme a legislação vigente no momento, do direito a um benefício.

É de competência exclusiva de um médico que deve possuir conhecimentos de legislação previdenciária. É uma especialidade médica reconhecida pelo [Conselho Federal de Medicina](#), fazendo parte da especialidade de "Perícia Médica e Medicina Legal".

A relação entre o médico e o segurado difere da relação médico-paciente ordinária, pois a sua atividade objetiva a diagnosticar e comprovar os sinais e sintomas apresentados e emitir parecer acerca de sua capacidade de trabalho considerando a atividade e o emprego do segurado, sem qualquer apresentação de tratamento da doença.

Para tanto, indico que este tema seja considerado na reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Pelos motivos expostos, e devido à importância e à relevância do assunto, solicitamos o apoio dos nobres Pares, para aprovação da presente indicação, para que seja esta encaminhada ao executivo com o apelo desta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações José Serafim Borges,
Porto Esperidião – MT, em 20 de junho de 2016.

Henrique Alberto Moura
Vereador